

**TERMO DE ESCLARECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 183/2019 – PMBC**

Com base no art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/1993, o edital de licitação acima epigrafado, publicado em diário oficial e no site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação no ramo de jardinagem e paisagismo, áreas verdes, solos naturais, roçada de praças, vias públicas e canteiros, com fornecimento de mão de obra e equipamentos (máquinas roçadeiras e afins) necessários e adequados à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's, conforme especificado neste Termo de Referência e demais anexos**, sofrerá os seguintes esclarecimentos:

Com relação ao item 8.1.1 do Termo de Referência e item 7.7.1 da Minuta do Contrato, deverão ser fornecidos 02 (dois) fardamentos (uniformes) por funcionário, um por semestre, conforme disposto nos itens 14.1 alínea "r" do Termo de Referência e 7.4 alínea "p" da Minuta do Contrato.

Quanto ao item 4.19 do Termo de Referência, informamos que o Fundo Municipal do Meio Ambiente possui um trator cortador de grama o qual poderá ser utilizado pela empresa vencedora na execução dos serviços.

Informamos que além das roçadeiras, todos materiais (vassouras, sacos de lixo, carrinho gari), equipamentos, veículos, entre outros, necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, conforme item 7.10 da minuta do contrato:

*"Compete à CONTRATADA o transporte dos equipamentos, funcionários e materiais empregados na execução dos serviços".*

Salientamos que os levantamentos desses custos foram preconizados de acordo com a Instrução Normativa nº 05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo I, Item VII e ANEXO VII-D, bem como dispostos na Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos no Módulo 6 – Custos, Tributos e Lucro, letra "A" – Custos Indiretos:

*VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua **estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos**, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, **insumos diversos**, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros. (Grifo nosso).*

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.  
Balneário Camboriú, 09 de outubro de 2019.

  
**SAMARONI BENEDET**  
Secretário de Compras